

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, conforme artigo 52, da Resolução CISTRI nº 04/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para realização do Processo Licitatorio 053/2024, no modo de disputa aberto, **seguindo o critério de menor preço por lote**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 20/09/2024 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 20/09/2024 às 08:59 horas.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO), REALIZAR AS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, RETORNO AO TRABALHO), TRANSMISSÃO DOS EVENTOS GRUPO SST (S2220 / S-2221 / S2210 E S-2240) PARA O E-SOCIAL, E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER; E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS COM COLETA ESPECIALIZADA DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO ARTIGO 168 DA CLT (EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS PARA MOTORISTA PROFISSIONAIS), E REGULAMENTADO PELA PORTARIA MTE Nº 612/2024), COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E

EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Licitanet por meio do sítio www.licitanet.com.br, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

I OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO), REALIZAR AS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, RETORNO AO TRABALHO), TRANSMISSÃO DOS EVENTOS GRUPO SST (S2220 / S-2221 / S2210 E S-2240) PARA O E-SOCIAL, E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER; E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS COM COLETA ESPECIALIZADA DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO ARTIGO 168 DA CLT (EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS PARA MOTORISTA PROFISSIONAIS), E REGULAMENTADO PELA PORTARIA MTE Nº 612/2024), COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

1.1.2. Compõem o presente edital:

- 1.1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.1.2.2. ANEXO II - Ficha Técnica descritiva do objeto
- 1.1.2.3. ANEXO III - Modelo de proposta comercial final
- 1.1.2.4. ANEXO IV - Modelo das declarações;
- 1.1.2.5. ANEXO V - Minuta do contrato
- 1.1.2.6. ANEXO VI - Adesão ao sistema do portal Licitanet

II CONSULTA E ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 O Edital de Pregão eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CISTRI (www.cistri.saude.mg.gov.br) ou da LICITANET (www.licitanet.com.br), ou solicitado via e-mail.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados pela plataforma Licitanet, não sendo reconhecido nenhuma outra forma de solicitação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas na plataforma Licitanet, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTRI (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 2.7. As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser inserida na plataforma da Licitanet, não será acolhido outra forma de envio da mesma.
- 2.8. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.8.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.8.2. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 2.8.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- a) A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada na plataforma LICITANET para conhecimento de todos os interessados.
- 2.9. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site <http://cistri.saude.mg.gov.br/>

III - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISTRI, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o CISTRI, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- 3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA WWW.LICITANET.COM.BR

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.8, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à www.licitanet.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, www.licitanet.com.br

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a www.licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 2512-6500 (Suporte aos Fornecedores pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br)

VI - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.1.1. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Pregoeiro, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pelo CISTRI, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances;

6.6. Poderá ser atribuído um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser identificado na plataforma da LICITANET.

6.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para item.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. A EMPRESA QUE DIGITAR O LANCE DE FORMA ERRÔNEA PODERÁ PEDIR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A FASE DE PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO, QUANDO O PROCESSO ESTIVER ADJUDICADO, A MESMA PERDERÁ O DIREITO DE SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO TENDO QUE ARCAR COM O VALOR OFERTADO.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.17. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.20. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, DEVERÃO SER INCLUÍDOS NO SISTEMA DA LICITANET DE FORMA OBRIGATÓRIA, para verificação de sua HABILITAÇÃO, a empresa que não apresentar a documentação na plataforma será declarada INABILITADA, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006.

6.21. O não cumprimento dos documentos de habilitação na plataforma da LICITANET, acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e inexistindo a interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

VII - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1. A proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada conforme ANEXO II, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as **ESPECIFICAÇÕES**, as **MARCAS** e **MODELOS** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, as marcas e modelos dos produtos neste campo implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2. Todas as propostas cadastradas serão classificadas, com direito a lance, sendo que, na análise dos documentos é que será verificada a compatibilidade do item vencedor com a especificação técnica exigida. Podendo para isso, caso necessário, ou SUSPENDER o certame para diligências quanto a especificação do produto ofertado. Todas as ações deverão ser motivadas no chat da plataforma da LICITANET. E ainda, os licitantes poderão apresentar recursos quanto a especificação dos produtos ora apresentados. Sendo que, para a prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

7.2.1. comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

7.2.2. declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto.

7.2.3. certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

7.4. O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;

7.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

VIII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO.

8.2. Na proposta deverá conter a **MARCA e/ou MODELO** dos produtos ofertados;

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

8.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado referente ao itens que compõe o lote, ou seja, ao enviarem a proposta realinha final o valor unitário dos itens que compõem o lote não podem ultrapassar o estimado unitário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 Poderá ser exigido a empresa vencedora, nota fiscal de fornecimento e cálculo matemático, anterior à data da licitação, para que a mesma possa provar através de cálculo a exequibilidade de sua proposta financeira.

9.9 Poderá ser solicitado entrega da amostra ou para verificação do produto e sua aceitabilidade, a qual poderá ser aceita pelo Pregoeiro ou não mediante a justificativa, o qual resultará não aceitação ou não da proposta do licitante.

X DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma da LICITANTET, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo poderá ser INABILITADO, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da LICITANTET são:

• **10. 2 Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

10.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

- a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.

i) **Alvará de localização e funcionamento**, com validade para o exercício 2024;

• **10.2.3 Prova de regularidade técnica**

- a) Alvará da Vigilância Sanitária expedido por órgão competente.
- b) Carteira do responsável técnico expedida pelo Conselho Regional competente ou documento equivalente que comprove a capacidade técnica para elaboração do PCMSO (cadastro no CRM de médico do trabalho).
- c) A licitante deverá apresentar juntamente à proposta comercial 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de medicina, segurança e saúde ocupacional, há no mínimo 01 (um) ano.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

XI - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

11.2. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

11.3. O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);

11.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias;

11.5. Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

11.6. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital;

11.7. Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes;

11.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XII - TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

12.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.

12.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO III e da Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate

12.3. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da declaração constante no modelo IV do ANEXO IV para fins de habilitação, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

12.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

12.4.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

12.4.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;

12.5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.

12.6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:

12.6.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 12.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 12.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.

12.7. Caso a licitante escolhida na forma do item 12.6.1 ou no item 12.6.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 12.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 12.6.

12.8. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

12.9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 12.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**

12.10. Durante o decurso dos prazos referidos no item 12.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

12.11. Fendo os prazos referidos no item 12.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.

12.12. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTRI poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 12.5 e 12.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.

XIII HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

13.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com a assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decaia o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei, e será facultado a administração a convocação do licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação para celebração do Contrato.

XIV PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14. O prazo para assinatura do CONTRATO será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:

14.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.

14.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.

14.3. Fica designado como local para assinatura do CONTRATO a sede CISTRI, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.4. O prazo concedido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISTRI.

14.5. Poderá o CISTRI, quando o convocado não aceitar ou não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XV DO EMPENHO E EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

15. Conforme regras constantes no Termo de Referência.

XVI CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTRI, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONTRATO DE PROGRAMA SES/MG**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3. Os pagamentos serão efetuados por meio boleto bancário e/ou de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado preferencialmente do Banco Brasil.

XVII RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do CISTRI poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias,

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG

E-mail: cistri.udi@saude.mg.gov.br - Site: www.cistri.saude.mg.gov.br - Telefone (34)2589-1710 - CNPJ: 19.455.924/0001-00

que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 17.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 17.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 17.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 17.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 17.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos.**
 - 17.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
 - 17.2.2. Ser incluído na plataforma da LICITANET, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
 - 17.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 17.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10(dez) úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 17.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 17.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma Licitanet.

XVIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. A empresa CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1.1. Para a realização das despesas do objeto da presente licitação, será alocada no seguinte crédito do orçamento; dotações para 2024:
 - 10.10.1001.2.001/3.3.90.39
 - 10.20.1002.2.002/3.3.90.39
 - 10.21.1002.2.003/3.3.90.39dotações para 2025:
 - 10.10.1001.2.001/3.3.90.39
 - 10.20.1002.2.002/3.3.90.39
 - 10.21.1003.2.003/3.3.90.39
- 19.2. Nenhuma contratação será celebrada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

XVII OMISSÕES

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XVIII PENALIDADES

- 21.1. Em caso de rescisão do contrato motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou ainda, pela violação de qualquer cláusula, sujeitará ao infrator a multa compensatória prevista no art. 162 da Lei 14.133/21, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 21.2. A inexecução parcial das obrigações previstas no contrato, que não provoque a sua rescisão, sujeitará ao infrator a multa moratória diária de 0,33% até o cumprimento da obrigação ou até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de juros moratórios, correção monetária e multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 21.3. A aplicação da multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.
- 21.4. A aplicação das multas previstas acima, não exclui a obrigação da parte infratora de indenizar a parte inocente pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

XIX DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O CISTRI reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.3. Não cabe à Licitonet, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.4. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.7. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberlândia – MG, 05 de setembro de 2024.

CLEIDI
MAR
ZANOTTO
PDF
TO:6374
2632604

CLEIDIMAR ZANOTTO
PRESIDENTE DO CISTRI

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO), REALIZAR AS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, RETORNO AO TRABALHO), TRANSMISSÃO DOS EVENTOS GRUPO SST (S2220 / S-2221 / S2210 E S-2240) PARA O E-SOCIAL, E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER; E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS COM COLETA ESPECIALIZADA DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO ARTIGO 168 DA CLT (EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS PARA MOTORISTA PROFISSIONAIS), E REGULAMENTADO PELA PORTARIA MTE Nº 612/2024), COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

Tabela 1: Descrição do objeto, quantidades e valores estimados:

LOTE 01

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	443	Serv.	Cód. 510: Realização de consulta para exames clínicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais com emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e homologação de atestado médico	R\$ 39,50	R\$ 17.498,50
2	169	Serv.	Cód. 511: Exame de Audiometria	R\$ 25,64	R\$ 4.333,16
3	361	Serv.	Cód. 1699: Exame Anti HBS – Hepatite B	R\$ 30,67	R\$ 11.073,68
4	361	Serv.	Cód. 1700: Exame Anti HCV – Hepatite C	R\$ 47,98	R\$ 17.320,78

5	140	Serv.	Cód. 1702: Exame de Chagas	R\$ 16,87	R\$ 2.362,50
6	359	Serv.	Cód. 513: Eletrocardiograma – ECG	R\$ 33,63	R\$ 12.073,17
7	361	Serv.	Cód. 1701: Exame de HBSAG – Hepatite B	R\$ 29,63	R\$ 10.698,24
8	140	Serv.	Cód. 512: Exame de Glicose	R\$ 6,42	R\$ 899,15
9	140	Serv.	Cód. 517: Exame Toxicológico	R\$ 189,12	R\$ 26.476,80
10	1	Serv.	CÓD. 1703: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – elaboração e coordenação - até 350 funcionários / 19 (dezenove) locais/bases descentralizadas (Araguari, Campina Verde, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Guarinhatã, Iraí de Minas, Ituiutaba (2 bases), Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara) / 1 (uma) central de Regulação, 1(um) almoxarifado/farmácia em Uberlândia e na sede administrativa em Uberlândia. PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – elaboração e coordenação – até 350 funcionários/ 19 (dezenove) locais/bases descentralizadas (Araguari, Campina Verde, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Guarinhatã, Iraí de Minas, Ituiutaba (2 bases), Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara) / 1 (uma) central de Regulação e 1(um) almoxarifado/farmácia em Uberlândia e na sede administrativa em Uberlândia.	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
11	1	Serv.	CÓD. 989: LTCAT + ART	R\$ 5.985,90	R\$ 5.985,90
12	3	Serv.	CÓD. 1704: AVALIAÇÕES AMBIENTAIS: RUIDO / DOSIMETRIA (q-3 e q-5)	R\$ 321,66	R\$ 965,00
				Total do Preço Médio:	R\$ 112.576,88

1.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo

Técnico Preliminar.

1.3.1 Em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações, para atender a legislação trabalhista e previdenciária vigente, objetivando à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, identificando os riscos e medidas de controle pertinentes, permitindo a manutenção da saúde dos colaboradores do CISTRI, por meio da prevenção da ocorrência e acidentes em serviço é necessário realizar nova contratação para continuação da prestação de serviço.

Valor Estimado

1.4. Os preços foram formados, conforme a última contratação aplicando o reajuste do INPC que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 100.748,77 (cem mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Reajuste Contratual

1.7. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado.

1.8. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço do contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

1.9. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada.

1.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.11. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.13. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada

tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.15. Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

4.2. Da exclusividade de participação de ME e EPP.

4.2.1. A presente licitação NÃO SERÁ exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião do Triângulo Norte mantém o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam

o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

4.4. Da participação de cooperativas

4.4.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Cláusula Anticorrupção

4.6.1. Para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.6.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.6.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.6.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.6.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.6.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.6.3.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG

E-mail: cistri.udi@saude.mg.gov.br - Site: www.cistri.saude.mg.gov.br - Telefone (34)2589-1710 - CNPJ: 19.455.924/0001-00

5.1. Condições de Entrega

Não há condição de entrega neste processo. Haverá solicitação do serviço através da demanda do setor solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, encaminhadas via ofício de tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito em forma de notificação sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, designados no Estudo Técnico Preliminar.

6.6. O fiscal do contrato será o responsável por acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Setor Requisitante e para todo o Consórcio. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Como também deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos para pagamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução do serviço demandado pelo setor requisitante, assim atestando a empresa contratada para emissão da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, com tempo estimado de até 5(cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal.

7.3. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, em conformidade com a Instrução Normativa nº

1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da contratante

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Executar o serviço de acordo como consta no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, através de notificação escrita, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado para que seja por ele corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo cumprimento das recomendações recebidas da CONTRATADA, quer seja do ponto de vista operacional, ambiental ou administrativo, relativas ao objeto do presente contrato, para a segurança e saúde dos trabalhadores.

- A omissão de informações relevantes, referentes à natureza e ao objeto do presente contrato, por parte da CONTRATANTE, bem como a negativa do cumprimento de qualquer norma legal, que regulamenta as atividades de segurança e/ou medicina do trabalho, que implique ou induza a prática de erro por parte da CONTRATADA, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, que suportará isoladamente todas as consequências advindas de tais omissões ou inéria, isentando a CONTRATADA que quaisquer ônus, sejam na esfera cível, administrativa ou criminal.
- A CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do presente serviço, responsabilizando-se exclusivamente pelas consequências que advêm de omissões ou inéria quanto à prestação de informações relevantes, estando assegurada pelos deveres de confidencialidade e proteção de dados.
- A CONTRATANTE será exclusiva responsável perante os órgãos públicos competentes pelas informações que inscrever diretamente junto ao eSocial, bem como pelas informações prestadas à CONTRATADA para a consecução deste Contrato e seu respectivo cadastramento nos sistemas e órgãos públicos, sendo que o envio de informações incoerentes, erradas ou com omissões à CONTRATADA será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

8.2. Obrigações do contratado

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Executar o serviço da forma em que foram pactuadas, através da solicitação da demanda do órgão solicitante;

8.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da demanda solicitada, bem como

por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou não possibilidade de execução da demanda;

8.2.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS

a) Os exames e consultas, serão realizados conforme a necessidade do CISTRI e mediante autorização do RH, referente ao atendimento dos funcionários do CONTRATANTE, que exercem suas funções no Complexo Regulador e nas bases descentralizadas, localizados respectivamente no município de Uberlândia MG, sede da CONTRATADA, e/ou nos municípios associados à CONTRATANTE, que a licitante atende, sendo eles: Araguari, Campina Verde, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Guarinhatã, Irai de Minas, Ituiutaba (2bases), Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara;

- b) As consultas e exames deverão ser previamente agendadas pelo Setor de Recursos Humanos e Técnico em Segurança do Trabalho com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) As consultas e exames deverão ser realizadas na cidade de Uberlândia/MG, de 2^a (segunda-feira) a 6^a (sexta-feira) em horário comercial, exceto feriados;
- e) O prazo de espera dos funcionários encaminhados pelo CISTRI no estabelecimento deverá ser de no máximo 02 (duas) horas;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar ao CISTRI relatório dos serviços prestados no mês até o dia 30 de cada mês, sendo que a Coordenação de Recursos Humanos, juntamente com o setor de compras, fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento;
- g) Os quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos, respeitadas as disposições legais.
- h) Todos os exames deverão ser disponibilizados pela contratada para realização dos exames clínicos admissionais, demissionais e periódicos, deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, em salas para consultório médico e específicas para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico, lembrando que os exames serão executados de acordo com as datas de admissão, demissão ou solicitados pela empresa contratante.
- i) Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, gerado via sistema informatizado.
- j) Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's deverão ser entregues em 2 (duas) vias, uma em mãos do funcionário no prazo máximo de até 1(uma) hora e outra remetida na sede do Consórcio, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data da realização da consulta.
- k) Durante a execução dos exames periódicos de saúde, qualquer doença detectada ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, a contratada deverá adotar os procedimentos necessários com vistas ao encaminhamento do paciente para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.
- l) As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor.
- m) O quantitativo de profissionais a ser disponibilizado pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.
- n) Após a assinatura do contrato, a emissão da ordem de serviços será de acordo com a necessidade da contratante, uma vez que os exames são solicitados em datas específicas.

8.2.1.12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR01 E NR32)

a) Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, contendo o Inventário de riscos ocupacionais e Plano de ação, em observância às prescrições normativas discriminadas na **NR-01 e NR-32** a serem realizadas em 19 (dezenove) locais/bases descentralizadas-cidade (Araguari, Campina Verde, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Guarinhatã, Irai de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara)/1 (uma) central de Regulação em Uberlândia, 1(um) almoxarifado/farmácia em Uberlândia e na sede administrativa em Uberlândia;

b) Realizar visita técnica in loco para elaboração do PGR, na sede em Uberlândia/MG em atendimento aos funcionários do Consórcio, que exercem suas funções no Administrativo, farmácia, almoxarifado, central de regulação e nas bases descentralizadas; As visitas deverão ocorrer nas bases descentralizadas (Municípios), podendo ser por amostragem, **conforme critério técnico adotado e apresentado pela Contratada** a CONTRATANTE.

c) O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- ✓ caracterização das atividades;
- ✓ descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- ✓ dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação preliminar ergonômica nos termos da NR-17.
- ✓ avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- ✓ critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

d) Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, devendo ser acompanhado de forma planejada e contemplar:

- ✓ a verificação da execução das ações planejadas;
- ✓ as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e
- ✓ o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

e) O relatório deverá ser entregue no máximo até 20 (vinte) dias corridos após envio da autorização de fornecimento, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, e/ou planilha eletrônica e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, e 1(uma) cópia digital nos modelos da ICP Brasil.

8.2.1.13. – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

a) Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao Desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7, inclusive de suas atualizações, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados nos estabelecimentos. Emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

b) Realizar visita técnica in loco para elaboração do PCMSO, na sede de Uberlândia/MG em atendimento aos funcionários do Consórcio, que exercem suas funções no Complexo Regulador e nas bases descentralizadas localizadas nos municípios atendidos;

O PCMSO, deverá ser elaborado observando as diretrizes estabelecidas na NR-7, NR-32 e resolução da Vigilância Sanitária (Legislação Municipal de cada município) suas atualizações:

d) O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.

e) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

f) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

g) O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR;

h) No programa serão definidas a frequência que os exames periódicos deverão ser realizados em função dos riscos quais cada trabalhador se expõe e ainda em função da idade e da possível existência de doença crônica;

i) Deverão ser definidos no programa, os tipos de exames complementares que os trabalhadores deverão ser submetidos por ocasião da sua contratação e periodicamente, levando-se em consideração os ambientais levantados no PCMSO e a natureza das atividades desenvolvidas pelo trabalhador.

j) Definição dos exames ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de

Risco e Demissão) previstos na NR-07, bem a época em que que estes exames devem ser realizados.

- k) Indicação do Médico Coordenador do PCMSO enquanto durar o contrato;
- l) No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros e **prontuários médicos**, a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE.
- M) Elaborar anualmente Relatório Analítico conforme estabelecido pela NR-07

8.2.1.14. – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

- a) Elaboração do LTCAT em atendimento a Instrução Normativa INSS/PRES Nº128 e Decreto Nº3048/99 e suas atualizações, mediante quantificação de Riscos Ambientais, seguindo as metodologias e procedimentos das Normas de Higiene Ocupacional – Fundacentro.
- b) A CONTRATADA deverá informar no documento Base do LTCAT os códigos do E-SOCIAL (Tabela 24) para os agentes nocivos encontrados.

8.2.1.15. – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELA TRANSMISSÃO DOS EVENTOS E-SOCIAL, REFERENTE AO GRUPO SST.

- a) A Contratada deverá realizar a emissão dos arquivos XML mensalmente para a CONTRATANTE, ou a qualquer momento a pedido do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deverá realizar as transmissões dos eventos (S-2210, S-2220, S-2021 e S-2240) diretamente ao E-SOCIAL até o dia 10 (dez) do mês respectivos aos atendimentos e prestação de serviços, com exceção da CAT (S-2210) com prazo máximo de 24h após a ocorrência de acidentes de trabalho ou doenças do trabalho.

8.2.1.16. – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS CONTEÚDOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR, LTCAT e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c) Descrição das dependências e instalações periciadas;

- d) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;
- e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- f) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos operacionais de comercialização e armazenamento natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
- g) O responsável técnico deverá prestar assessoria, consultoria e emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PCMSO e PPRA/PGR, durante a vigência deste programa, sempre que o CISTRI solicitar;
- h) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando CPF, NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;
- i) Outras informações pertinentes e necessárias relacionadas ao objeto e previstas na legislação vigente.

8.2.1.17. – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

- a) Realizar avaliação quantitativa do agente de risco de RUIDO / DOSIMETRIA (q-3 e q-5) com equipamento calibrado em certificação RBC/INMETRO.

8.2.1.18. – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EXAMES TOXICOLÓGICOS

- A. Os exames deverão ser realizados conforme a Portaria MTE Nº 612, de 25 de Abril de 2024
- B. Seleção Randômica: Os exames devem ser realizados por meio de um sistema de sorteio randômico para garantir a imparcialidade na seleção dos motoristas que serão testados.
- C. Todos os motoristas devem ser testados pelo menos uma vez a cada dois anos e seis meses.
Exclusões do Sorteio: Motoristas que realizaram um exame pré-admissional nos últimos 60 dias ou que estão afastados de suas funções, por qualquer razão, são excluídos do sorteio.
- D. O empregador tem a opção de incluir no sorteio motoristas que já tenham realizado o exame dentro do período estabelecido.

- E. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE previamente mínimo (20) vinte dias, para realizar a notificação dos Motoristas selecionados para realizar o exame em um laboratório credenciado.
- F. Os laboratórios devem emitir um relatório circunstanciado de cada seleção randômica, incluindo todos os eventos ocorridos.
- G. Registro e Certificação: O sistema deve registrar todas as extrações randômicas e manter esses registros por cinco anos. Certificados devem ser gerados para motoristas não selecionados, emitidos sem ônus para os motoristas.
- H. Comunicação de Resultados: Os resultados dos exames são encaminhados aos motoristas, e um relatório circunstanciado com o resultado (positivo ou negativo) é enviado ao empregador.
- I. Laboratórios devem manter um portal para validar a autenticidade dos laudos, acessível pelo número do laudo e CPF do motorista.
- J. Manutenção e Conformidade do Sistema: Os laboratórios são responsáveis por manter o sistema de exames atualizado conforme a norma ISO 24153:2009.
- K. Os empregadores têm liberdade para escolher qualquer laboratório credenciado para realizar os exames.
- L. Deverá ser feito a partir da coleta de amostras, conforme determinado na legislação aplicável.
- M. Caso o exame dê positivo automaticamente será realizado a contraprova cujo valor se encontra incluso no exame não tendo a CONTRATANTE que arcar com qualquer outro custo para a realização da contraprova.
- N. A realização e os resultados dos exames devem ser registrados no eSocial, incluindo detalhes como a identificação do trabalhador, data do exame, CNPJ do laboratório, código do exame e o nome e CRM do médico responsável.
- O. Em caso de resultado positivo, o CONTRATADO deverá providenciar uma avaliação clínica do motorista para investigar a possível existência de dependência química, com implicações potenciais para ações como afastamento do trabalho e reavaliação dos riscos ocupacionais.

8.2.1.19. – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A. A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá observar a seguinte dinâmica:
- B. Os exames médicos periódicos serão realizados de acordo com os seguintes intervalos de tempo: Anual, ou em intervalos menores, para os empregados públicos expostos a riscos que

possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

- C. Os empregados públicos expostos a outros riscos à saúde poderão ser submetidos a exames complementares previstos em normas de saúde, a critério da administração e/ou por solicitação médica, quando da avaliação médica e sujeitos à dotação orçamentária e, consequentemente, aditamento de contrato.
- D. Caso não seja possível realizar exames complementares, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO será emitido com ressalva.
- E. O quantitativo de servidores poderá variar, de acordo com necessidade do CISTRI, podendo haver necessidade de aditamento do contrato, conforme disposto no art. 65, Lei nº 8.666/93.
- F. A CONTRATADA deverá seguir as disposições contidas no PCMSO da CONTRATANTE, bem como utilizar durante as avaliações clínicas ocupacionais os formulários padrões de prontuários clínicos, previamente fornecidos pela CONTRATANTE.
- G. A CONTRATADA deve fornecer a listagem de médicos examinadores para que o médico coordenador do PCMSO da CONTRATANTE os autorize formalmente a realizar as avaliações clínicas ocupacionais.
- H. A CONTRATADA deverá observar as disposições legais estabelecidas pela Norma Regulamentadora N° 07 do Ministério do Trabalho, aprovada pela Portaria 3.214/1978.
- I. Os resultados dos exames ocupacionais, deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: sesmt.cistri@gmail.com , rh.cistri@gmail.com , cistri.samu192@gmail.com, após a liberação do médico examinador no prazo máximo de até 24(vinte e quatro)horas.
- J. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório mensal de exames efetivamente realizados no período.
- K. A contratada deverá realizar a emissão dos arquivos XML do eSocial mensalmente para o contratante e/ou sempre que solicitado.
- L. A Contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de realização de exames laboratoriais e clínicos, sendo vedada a subcontratação da transmissão de dados para o e-social.
- M. Nas hipóteses de subcontratação elencadas nos itens acima, os exames deverão ser realizados nas dependências da Contratada, deverá informar os responsáveis nas respectivas subcontratadas, não se exonerando das responsabilidades assumidas no contrato.
- N. A Contratada deve ainda orientar e manter bem-informadas as empresas subcontratadas, responsáveis pelos exames laboratoriais e clínicos, a respeito do atendimento aos

empregados públicos do CISTRI, tomando todas as providências para a perfeita prestação do serviço.

- O. Todos os exames realizados pelas subcontratadas deverão ser administrados pela Contratada.
- P. Os exames ocupacionais deverão ser marcados no prazo de até 24h, podendo ser reduzidos em até 12h em casos de urgência devidamente justificada, e emitir o laudo médico ao término do exame.
- Q. O prazo estipulado de até 12h, se justifica, tendo em vista a necessidade de preencher a escala de profissionais de urgência e emergência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para que não haja desassistência à população.
- R. Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do CISTRI.

8.2.1.20. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A. A contratada deverá comprovar a participação de pelo menos 01 (um) profissional especializado de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, com vínculo empregatício ou contatual.
- B. O profissional especializado em Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho deverá apresentar a comprovação de inscrição no Conselho competente e o seu Acervo Técnico.
- C. Em caso de substituição do responsável, a contratada deverá informar à contratante imediatamente e enviar os dados respectivos.
- D. Caso haja subcontratação, nos casos permitidos, com expressa autorização da contratante, a contratada deverá enviar o registro do responsável técnico, e pela subcontratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo **“Menor Preço por lote”**, conforme solicitado.

9.2. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.4. Os documentos de habilitação estão discriminados no Apêndice deste Termo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste processo ocorrerá por conta das seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÕES PARA 2024:

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte
Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG
E-mail: cistri.udi@saude.mg.gov.br - Site: www.cistri.saude.mg.gov.br - Telefone (34)2589-1710 - CNPJ: 19.455.924/0001-00

10.10.1001.2.00t/3.3.90.39

10.20.L002.2.002/3.3.90.39

10.21.L€Ki2.2.003/3.3.90.39

DOTAÇÕES PARA 2025:

10.10.1001.2.001/3.3.90.39

J0.20.1002.2.002/3.3.90.39

10.211003.2.003/3.3.90.39

VALD1RENEBRAEDASLvaAALvE5
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Uberlândia, 05 de setembro de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO

CLEIDIMAR
AR
ZANOTT
O:63742

PRESIDENTE DO CISTRI " " " " "

ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRIPTIVA OBJETO

(A SER ANEXADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

1.1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO), REALIZAR AS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, RETORNO AO TRABALHO), TRANSMISSÃO DOS EVENTOS GRUPO SST (S2220 / S-2221 / S2210 E S-2240) PARA O E-SOCIAL, E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER; E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS COM COLETA ESPECIALIZADA DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO ARTIGO 168 DA CLT (EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS PARA MOTORISTA PROFISSIONAIS), E REGULAMENTADO PELA PORTARIA MTE Nº 612/2024), COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

1.1.

*******MODELO LICITANET*******

** O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.*

*** Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).*

****Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

<<POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE>>

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		Contato:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO), REALIZAR AS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, RETORNO AO TRABALHO), TRANSMISSÃO DOS EVENTOS GRUPO SST (S2220 / S-2221 / S2210 E S-2240) PARA O E-SOCIAL, E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER; E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS COM COLETA ESPECIALIZADA DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO ARTIGO 168 DA CLT (EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS PARA MOTORISTA PROFISSIONAIS), E REGULAMENTADO PELA PORTARIA MTE Nº 612/2024), COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

:

** O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.*

OBSERVAÇÕES

- A empresa garante o reparo das falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
-

***Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

..... / , de de 2022.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

OBS: Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal:

Sr.: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº ____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ / ___, telefone (____) _____, e-mail _____.

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Urgência e Emergência da

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa , localizada na , nº....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº , neste ato representada por , inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº , residente e domiciliado(a) à , vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2024.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs.: Texto transscrito da Constituição Federal do Brasil:

"Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social":

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

MODELO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

...../....., de de 2024.

A Empresa , localizada na , nº , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº , neste ato representada por , inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº , residente e domiciliado(a) à , infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração do CISTRI, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

MODELO III - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A Empresa , localizada na , nº , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº , neste ato representada por , inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº , residente e domiciliado(a) à , **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2024.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

**MODELO IV – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte
(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(DEVERÁ SER ENTREGUE, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Empresa , localizada na , nº , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº , neste ato representada por , inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº , residente e domiciliado(a) à , **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

MINUTA - ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por Sr. **CLEIDIMAR ZANOTTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº CPF nº 637.426.326-04, RG nº 4.041.646 SSP/MG, residente e domiciliado em Capinópolis-MG

1.2. CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (_____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

1.1. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024, homologada em _____ de _____ de 2024, na Lei Federal nº 14.123/21 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO), REALIZAR AS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, RETORNO AO TRABALHO), TRANSMISSÃO DOS EVENTOS GRUPO SST (S2220 / S-2221 / S2210 E S-2240) PARA O E-SOCIAL, E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER; E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS COM COLETA ESPECIALIZADA DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO ARTIGO 168 DA CLT (EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS PARA MOTORISTA PROFISSIONAIS), E REGULAMENTADO PELA PORTARIA MTE nº 612/2024), COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

ITENS	QTD	UND	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

- 2.2. Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

- 3.1. A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, e com ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 05/2024 e seus ANEXOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CONTRATANTE, **com recursos próprios e/ou convênios**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, preferencialmente do banco Brasil e/ou boleto.
- 4.1.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega da apolice nas condições especificadas neste contrato e no Edital de Licitações.
- 4.1.3. O pagamento somente será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.
- 4.1.4. O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.1.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.1.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato inicia-se em _____ e finda-se em xx/xx/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo conforme Lei Federal nº 14.123/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS RECURSOS

- 6.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da(s) seguinte(s)dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES PARA 2024:

10.10.1001.2.001/3.3.90.39

10.20.1002.2.002/3.3.90.39

10.21.1002.2.003/3.3.90.39

DOTAÇÕES PARA 2025:

10.10.1001.2.001/3.3.90.39

10.20.1002.2.002/3.3.90.39

10.21.1003.2.003/3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato
- 7.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato, por meio de responsável do DCONTRATANTE;
- 7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 7.2.2. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 7.2.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.2.4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados; e) demais obrigações exigidas no termo de referência e no edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da CONTATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, serão realizados conforme clausula 8 do Termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 9.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Em caso de rescisão do contrato motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou ainda, pela violação de qualquer cláusula, sujeitará ao infrator a multa compensatória prevista no art. 162 da Lei 14.133/21, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A inexecução parcial das obrigações previstas no contrato, que não provoque a sua rescisão, sujeitará ao infrator a multa moratória diária de 0,33% até o cumprimento da obrigação ou até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de juros moratórios, correção monetária e multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.3. A aplicação da multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.

- 9.4. A aplicação das multas previstas acima, não exclui a obrigação da parte infratora de indenizar a parte inocente pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 17.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 17.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.
- 13.2. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.
- 13.3.

Uberlândia/MG, _____ de 2024.

CNPJ: 19.455.924/0001-00
CLEIDIMAR ZANOTTO
CPF: 637.426.326-04
PRESIDENTE DO CISTRI
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI – ADESÃO AO SISTEMA DO PORTAL LICITANET

1) Para adesão à Plataforma Licitanet, basta acessar o site licitanet.com.br/#planos e escolher o plano de sua preferência e proceder a contratação seguindo as instruções da tela.

a) Atentar para os valores diferenciados para as MEI's.

2) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos na plataforma Licitanet, endereço www.licitanet.com.br.